



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 34/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA: JRJ CONSTRUÇÕES EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 095.326.685-00 e da R.G. nº 00.888.025-58 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **JRJ CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 10.858.400/0001-96, sediada à Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, CEP 49.045-015, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **JOSÉ ROSEMBERG JUNIOR**, portador da RG 1.319.020 SSP/SE e do CPF 001.095.715-41, firmam o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **34/2021** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, por um período de mais **04 (quatro) meses**, através do qual o mesmo atingirá o período de **24 (vinte e quatro) meses**, qual seja até o dia **10/05/2024** (dez de maio de dois mil e vinte e quatro).

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

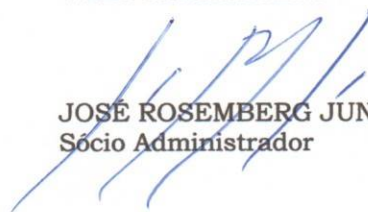
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 09 de janeiro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

  
JOSE ROSEMBERG JUNIOR  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I - Adilson de Espírito Santo  
II - Rafael Dias Souza Santos